



## MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

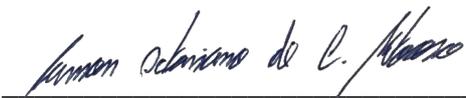
Nome do Candidato: Ramon Octaviano de Castro Matoso

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidato ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de fiscalização dos serviços de água e esgoto, solicito a revisão de minha pontuação na etapa Avaliação curricular, sob os seguintes argumentos:

Solicito revisão no quesito pertinente função na área técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário uma vez que realizei a adequação do sistema de esgotamento sanitário do município de Maripá de Minas, onde tive a oportunidade de gerar vários subprodutos, do ponto de vista pragmático e técnico para que o sistema tivesse condições de atender as necessidades do município. Número de ART 140202000000006194566. Também atuei no licenciamento ambiental do empreendimento sob número de ART 14202000000006194273, e desenvolvi materiais cartográficos para dar base técnica necessária a estabelecer os trametes adequado a técnica do ponto de vista sanitário e ambiental sob número de ART 14202000000006372161. Estou certo da compreensão da comissão do processo seletivo simplificado.

Viçosa, MG, 26 de Fevereiro de 2021

  
Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail [secretaria@cisab.com.br](mailto:secretaria@cisab.com.br).
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.



## **JULGAMENTO DE RECURSO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato ao cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitário – Item 02 (fiscalização da prestação de serviços de água e esgoto), **Ramon Octaviano de Castro Matoso**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

#### **1 – DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *“7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi divulgado no dia 25/02/2021 e que o candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 26/02/2021, às 17:04hs, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

#### **2 – DAS ALEGAÇÕES**

Alega o recorrente que a comissão não avaliou corretamente a documentação comprobatória referente ao indicador exercício de cargo, de emprego ou de função pública na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

#### **3 – DA ANÁLISE**

Subtrai-se do edital, em seu item 4.4, que a *“Avaliação Curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital.”*

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO IV do Edital. Dessa forma, para o cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitário - Item 02, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:



TABELA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA – ITEM 02		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	3	3
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.	3	3
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	5	5
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.	3	3
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	5	5
Cursos de capacitação na área técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com carga horária mínima de 80 horas.	3,0 por curso completo	6
Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área que concorre.	1,5 a cada semestre completo	3
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	3,0 por ano completo	9
Exercício de cargo, de emprego ou de função como fiscal da prestação de serviço de água e esgoto em agência reguladora.	6,0 por ano completo	18
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>

A documentação para a inscrição foi recebida pela comissão, no dia 08/02/2021, às 16:36hs, em 2 anexos, conforme imagem recortada do e-mail abaixo.





Ainda fazendo referência ao edital, no item 4.10 é listado as formas que serão aceitas a fim de comprovar experiência profissional:

“4.10. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado pelas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou
- b) Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou
- c) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor, no caso de experiência profissional no exterior ou
- d) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou
- e) Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo e na instituição.
- f) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou privada ou
- g) Portaria de nomeação e exoneração (se for o caso) ou termo de posse em cargo público.”

Com base no exposto acima, segue a documentação comprobatória enviada pelo candidato referente ao exercício de cargo, de emprego ou de função pública na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário, juntamente com a avaliação feita pela comissão dos mesmos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1420200000006322118, Contratante: Prefeitura de Maripá de Minas, período 30/06/2020 a 31/12/2020 → Não pontua, pois ART não é documento válido, de acordo com o item 4.10 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, para comprovação de tempo de experiência profissional;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1420200000006194273, Contratante: Prefeitura de Maripá de Minas, período 30/06/2020 a 30/12/2020 → Não pontua, pois ART não é documento válido, de acordo com item 4.10 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, para comprovação de tempo de experiência profissional;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1420200000006372161, Contratante: Leonardo Barbosa Corte Real, período 17/10/2020 a 17/11/2020 → Não pontua, pois ART não é documento válido, de acordo com item 4,10 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, para comprovação de tempo de experiência profissional;
4. Contrato de Fornecimento de Mão de Obra – Operação ETE – Contratante: Andrade e Dias Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Execução de mão-de-obra para operação e manutenção preventiva de 02 estações



de tratamento de efluentes sanitários. Vigência do contrato: 3 meses (25/07/2020 a 25/10/2020) → A comissão entendeu como comprovação de experiência os 3 meses de prestação de serviços. Entretanto, para adquirir pontuação, o candidato precisa de no mínimo 1 ano completo serviços prestados. Dessa forma, não houve pontuação.

5. Carta de Recomendação da empresa Mináguas Saneamento Ltda. Função: Inicialmente estagiário e posteriormente Auxiliar de escritório. Período: 27/02/2014 a 30/04/2016. A carta de recomendação cita parceria em 2019 para checagem e análise de dados georreferenciados, utilizando técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento para criar dados cartográficos; e Registro em CTPS de contrato de trabalho na empresa Mináguas Saneamento Ltda. Cargo: Auxiliar de escritório. Período: 01/09/2014 a 04/04/2016 → A comissão verificou que houve contratação do candidato pelo período de 1 ano e 7 meses para exercício de função de auxiliar administrativo, que não é critério de pontuação para o cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista. A carta de recomendação cita parcerias para checagem e análise de dados georreferenciados, utilizando técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento para criar dados cartográficos, entretanto, não tivemos informações concretas referente ao tempo de serviço prestado. Dessa forma, não foi pontuado.

Portanto, a comissão concluiu que o candidato não obteve pontuação para esse indicador.

## **5 – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato.

**Portanto, fica mantida a pontuação do candidato Ramon Octaviano de Castro Matoso de 6,0 pontos.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 02 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo  
Portaria 007/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

## **DECISÃO SOBRE RECURSO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar improcedentes as razões de recurso apresentadas pelo candidato Ramon Octaviano de Castro Matoso.

Wagner Mol Guimarães  
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira  
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira  
Diretor Técnico Operacional